



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

RELATÓRIO DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE

1. ORIGEM DA DEMANDA

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), em sua 503ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP), no dia 25/07/2018, ao aprovar o Parecer Técnico acerca da Portaria GM nº 1.675/2018 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, elaborado pela enfermeira Dra. Edwa Maria Bucuvic (Doutora, Mestre e Especialista em Nefrologia), disponível no site eletrônico http://www.cofen.gov.br/parecer-tecnico-s-n_64594.html, determinou a realização de ação de fiscalização em todo País coordenada pela Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional do Cofen (DFEP) no prazo de 30 (trinta) dias.

Assim, foi estabelecido aos Conselhos Regionais de Enfermagem, a realização de fiscalização a todas as unidades de saúde, ou na maior quantidade possível, que realizam hemodiálise, priorizando capitais e grandes cidades, com foco no dimensionamento de pessoal e em qualquer outra irregularidade constatada, devendo a meta ser cumprida no mês de agosto de 2018.

Todas as documentações referentes à demanda encontram-se reunidas no PAD Cofen 0789/2018 – OE 16. Portaria GM nº 1675 Doença Renal Crônica.

2. OBJETIVO

Apresentar os dados consolidados das fiscalizações do exercício profissional de enfermagem realizadas pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais em Serviços de Diálise e Hemodiálise.

3. PREPARAÇÃO

De acordo com a determinação do Plenário do Cofen, formalizada a todos os Conselhos Regionais de Enfermagem via Ofício Circular nº 0117/2018/



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

GAB/PRES/COFEN, datado de 27 de julho de 2018 (fls. 44-45), o Departamento de Gestão do Exercício Profissional da Enfermagem-DGEP (Dr. Walkirio Costa Almeida), juntamente com a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional-DFEP (Dra. Michely Filete) e Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen-CTFIS (Coordenação: Dra Ana Célia Marinho, Membros: Dra Luana Cássia Miranda Ribeiro, Dra Adria Cristina Araujo Brito, Dra. Sandra Valesca Fava, Dra Viviane Camargo Santos) reuniram-se para discussão das estratégias, elaboração de instrumentos norteadores, definição das diretrizes gerais da Operação de Fiscalização em Serviços de Diálise e Hemodiálise repassadas como orientação aos Regionais iniciando pelo levantamento desse tipo de instituição. Ressalta-se que o prazo para realização dessa etapa compreendeu de 30/07/2018 a 08/08/2018.

As diretrizes foram estabelecidas para atuação da fiscalização dos Conselhos Regionais no decorrer da Operação, com orientações aos coordenadores de fiscalização e enfermeiros fiscais nas fases preparatória, operacional e conclusiva, incluindo um instrumento de coleta de dados contendo informações imprescindíveis a serem levantadas, bem como documento contendo argumentações técnico/científicas sobre a importância de atuação dos Enfermeiros/profissionais de enfermagem nesses serviços, conforme fls. 87 a 96. Foi ainda encaminhado o Ofício Circular nº 0127/2018/GAB/PRES/COFEN, ofertando informações complementares para direcionamento dos Regionais. Salienta-se que todos os documentos citados foram também encaminhados aos coordenadores de fiscalização via e-mail, conforme fls. 98 e 99.

Para o encaminhamento dos dados ao Cofen, foi disponibilizado um link para preenchimento do consolidado das informações referentes às fiscalizações nos serviços de Diálise e Hemodiálise, constando o somatório das informações levantadas em todas as inspeções realizadas por cada Regional durante a Operação, ressaltando a data limite de 31/08/2018 para preenchimento do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSKjTpS75pyvlhCp0Bnn-F04rVunXrnyz896r11or92LrURw/viewform?usp=sf_link



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Foi também estabelecido nas diretrizes, o prazo de 31/08/2018 para o envio à DFEP/Cofen dos relatórios de fiscalização escaneados e salvos em CD room, bem como o consolidado assinado pelo Coordenador, ambos juntados ao PAD Cofen 0789/2018.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

Durante todo o período de execução da Operação, foi mantido contato com os Coordenadores de Fiscalização para orientações, esclarecimentos de dúvidas e padronização de condutas tanto pelo DGEP, quanto DFEP e CTFIS.

Para realização do cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem foi orientado seguir a Resolução Cofen 543/17. No decorrer da Operação, devido a questionamentos diversos, houve necessidade de consulta ao Grupo Técnico do Cofen responsável pela edição da referida resolução, bem como à Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN), o que gerou a Nota Técnica contendo orientações específicas a respeito da fórmula de cálculo a ser utilizada. A Nota foi encaminhada aos Coordenadores via e-mail (fls. 100 a 103), objetivando unificar as condutas em âmbito nacional.

A partir dos dados apresentados pelos Regionais, no decorrer da 107ª Reunião Ordinária da CTFIS, reuniram-se a Chefe da Divisão de Fiscalização do Cofen Dra. Michely Filete, juntamente com os membros da CTFIS Dra. Luana Cássia Miranda Ribeiro e Dra. Adria Cristina Araújo Brito para analisar as informações e elaborar o presente relatório.

5. RESULTADOS

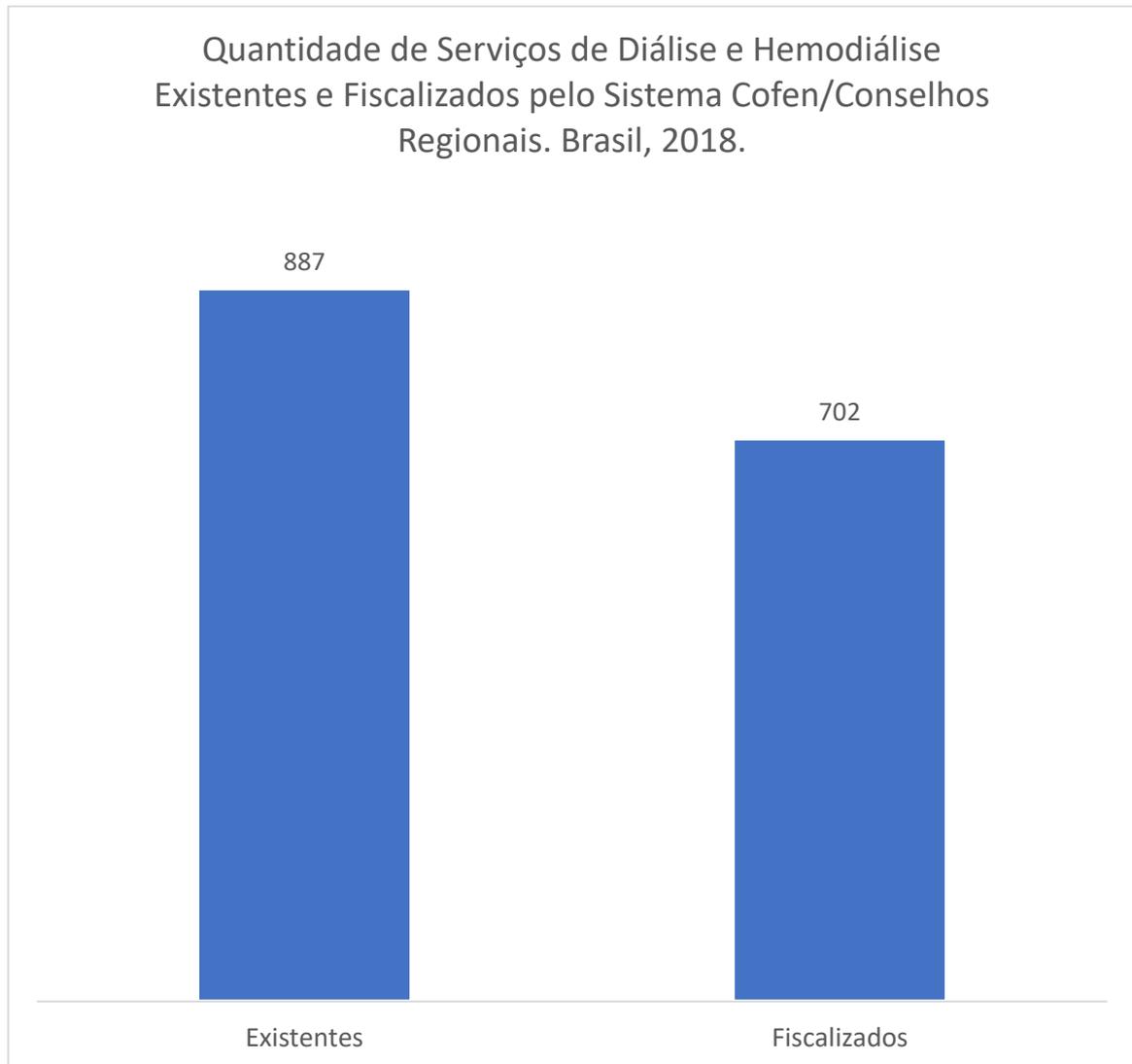
Os 27 Estados da Federação foram envolvidos na Operação de Fiscalização em Serviços de Diálise e Hemodiálise. Após consolidação dos dados apresentados, verificou-se que foram fiscalizados um total de 702 serviços de diálise e hemodiálise no Brasil conforme Gráfico 1 a seguir.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Gráfico 1: Quantidade de Serviços de Diálise e Hemodiálise Existentes e Fiscalizados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Brasil, 2018.



A cobertura total de fiscalização do Brasil foi de 79,14%. A distribuição dos serviços existentes em relação aos fiscalizados, bem como a cobertura por Estado, encontra-se disposta no Quadro 1.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Quadro 1: Distribuição dos serviços de diálise e hemodiálise existentes em relação aos fiscalizados e a cobertura da ação de fiscalização por Estado. Brasil, 2018.

ESTADO	QUANTITATIVO TOTAL DE SERVIÇOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE EXISTENTE	QUANTITATIVO TOTAL DE SERVIÇOS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE FISCALIZADO PELO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS	COBERTURA
AC	4	4	100%
AM	5	5	100%
AP	3	3	100%
CE	28	28	100%
MG	81	81	100%
MS	15	15	100%
MT	12	12	100%
PB	13	13	100%
PE	29	29	100%
PI	10	10	100%
PR	52	52	100%
RN	15	15	100%
RO	9	9	100%
RR	1	1	100%
RS	68	68	100%
SC	34	34	100%
SE	5	5	100%
TO	5	5	100%
SP	113	108	96%
AL	10	9	90%
BA	34	29	85%
DF	26	22	85%
GO	54	42	78%
PA	25	17	68%
ES	21	12	57%
MA	45	19	42%
RJ	171	55	32%
TOTAL	887	702	79%

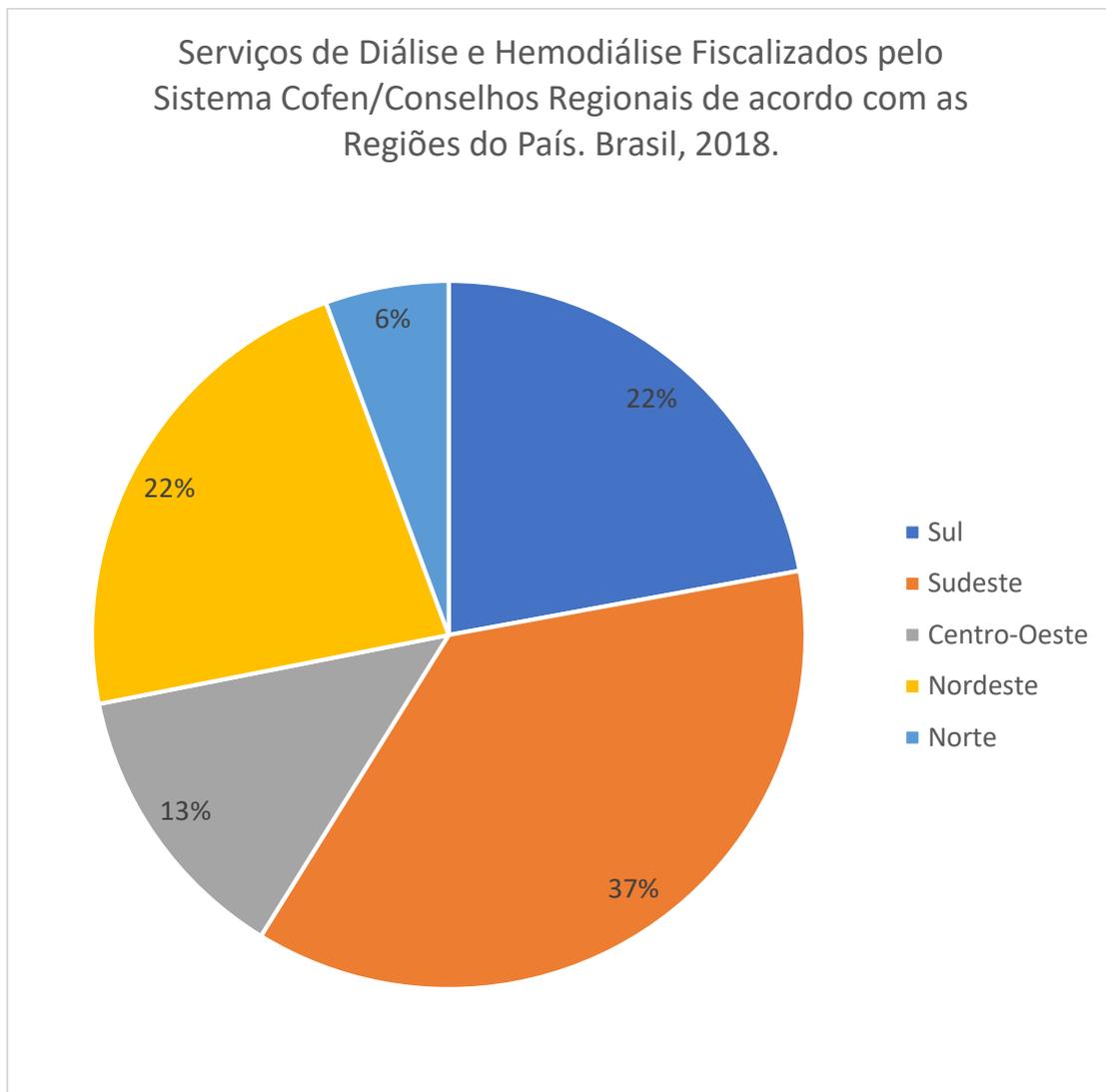


cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

No que se refere às regiões do Brasil, a que mais realizou fiscalização foi a Sudeste com um total de 256, seguida do Nordeste com 157, Sul com 154, Centro-Oeste com 91 e Norte realizou 44 fiscalizações em serviços de diálise e hemodiálise. Os dados foram apresentados no Gráfico 2.

Gráfico 2: Serviços de Diálise e Hemodiálise Fiscalizados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais distribuídos conforme as Regiões do País. Brasil, 2018.



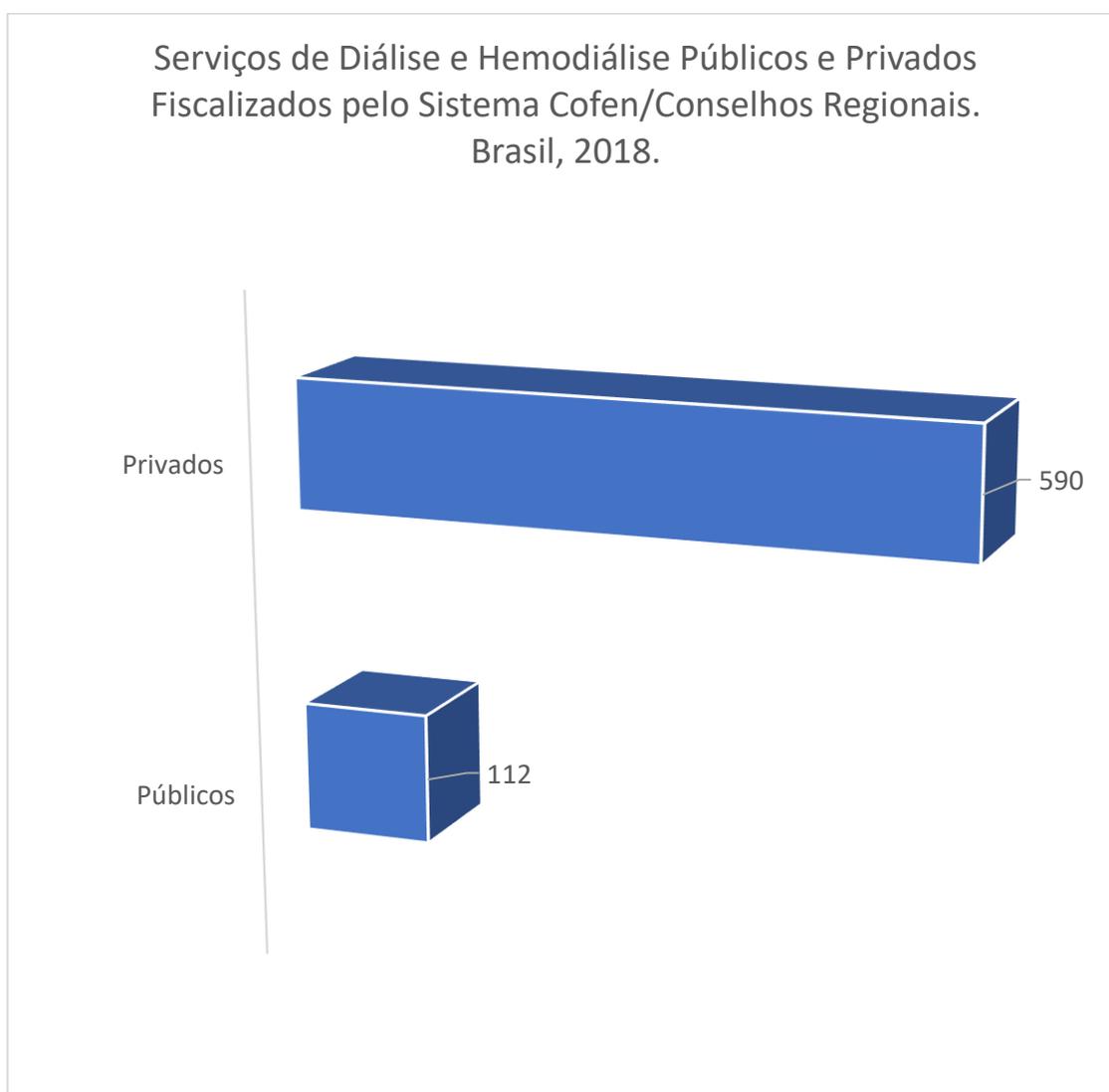


cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Do total de 702 serviços de diálise e hemodiálise fiscalizados, 590 (84,0%) foram de natureza privada e 112 (16,0%) públicos – Gráfico 3.

Gráfico 3: Serviços de Diálise e Hemodiálise Fiscalizados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais distribuídos conforme a natureza pública e privada. Brasil, 2018.



Verificado um total de 22.460 poltronas disponíveis nos Serviços de Diálise e Hemodiálise fiscalizados para atendimento a 103.610 pacientes cadastrados nesse tipo de serviço.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Foram constatados durante a Operação, um total de 18.429 profissionais de enfermagem atuando em Serviços de Diálise e Hemodiálise conforme Gráfico 4.

Gráfico 4: Quantitativo de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem atuando em Serviços de Diálise e Hemodiálise Fiscalizados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Brasil, 2018.





cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Do total de 2796 enfermeiros atuando em Serviços de Diálise e Hemodiálise, foram identificados pela fiscalização 383 (13,7%) atuando simultaneamente com as funções de coordenação e assistência.

Quanto ao registro de especialidade junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais, verificou-se que 335 enfermeiros coordenadores e 664 enfermeiros assistenciais possuíam esse registro, o que totalizou 999 profissionais, correspondendo a 36% do total de enfermeiros em atuação nesse tipo de serviço.

No que se refere ao dimensionamento de pessoal de enfermagem foi feita uma comparação entre o número de profissionais de enfermagem em atuação, o cálculo dimensionado com base na Portaria Ministerial nº 1675/2018 e o cálculo em conformidade com a Resolução Cofen 543/2017.

A partir das fiscalizações realizadas, constatou-se um total de 18.429 profissionais de enfermagem atuando nos serviços de diálise e hemodiálise para o atendimento aos 103.610 pacientes cadastrados. Para essa demanda, o dimensionado com base na Portaria do Ministério da Saúde foi de 11.247 profissionais. Já o cálculo feito com base na normativa do Cofen estimou 29.993 profissionais. Análise disposta no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2: Comparação entre o quantitativo de profissionais de enfermagem em atuação em Serviços de diálise e hemodiálise, dimensionado com base no Ministério da Saúde e o dimensionado com base no Cofen. Brasil, 2018.

QUANTIDADE TOTAL DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM ATUANDO NOS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE	QUANTIDADE DIMENSIONADA PELA PORTARIA MS 1675/2018	QUANTIDADE DIMENSIONADA PELA RESOLUÇÃO COFEN 543/2017
	11.247	29.993
18.429	Redução de 7.182 (39%) profissionais de enfermagem em relação ao quadro atual	Acréscimo de 11.564 (62,7%) profissionais de enfermagem em relação ao quadro atual

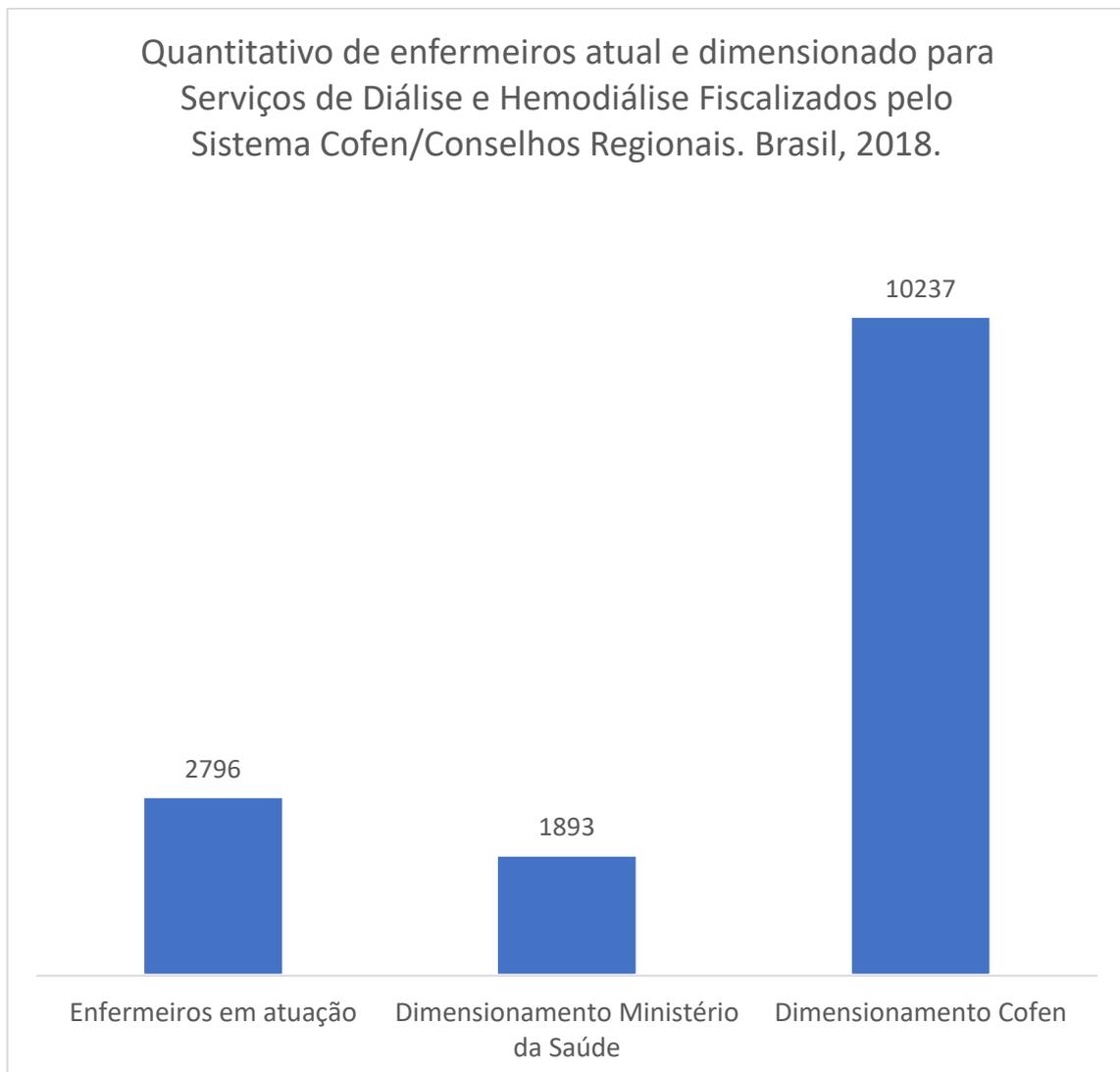


cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

O detalhamento do dimensionamento e a descrição das atividades de enfermagem executadas, considerando as categorias de enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem encontra-se disposto nos Gráficos 5, 6 e descrição a seguir.

Gráfico 5: Quantitativo de enfermeiros atual e dimensionado para Serviços de Diálise e Hemodiálise Fiscalizados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Brasil, 2018.





cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

As atividades **assistenciais e administrativas** realizadas privativamente pelo enfermeiro mais comumente identificadas pela fiscalização nos serviços de diálise e hemodiálise foram: *Gerência do processo de trabalho, coordenação, supervisão e organização do Serviço de Enfermagem; Realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem; Execução da diálise peritoneal; Realização de acolhimento; Interpretação de exames laboratoriais juntamente com o médico; Solicitação de exames sorológicos de rotina e de hemocultura; Instalação de diálise em pacientes hemodinamicamente instáveis; Administração de trombolítico; Aspiração de vias aéreas; Realização de consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem; Realização de punção arterial para exame de gasometria; Realização de punções venosas de maior grau de dificuldade; Punção de fístula nas primeiras sessões ou aquelas que apresentam intercorrências; Retirada de cateter; troca de extensão de cateter de Tenckoff na diálise peritoneal; Observação do frêmito e aspectos de FAV ainda não puncionadas; Realização de avaliação dos catéteres e fístulas dos pacientes; conexão e desconexão de pacientes à máquina; Avaliação do risco e assistência às intercorrências; atendimento as emergências; Supervisão da hemodiálise de pacientes de Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Coronariana; Execução de sondagem vesical; Retirada de sutura de fístulas; Manipulação de catéter transhepático; Monitoramento do procedimento dialítico instalado; Avaliação e execução dos curativos da inserção do cateter duplo lúmen de longa permanência e de fístulas e demais curativos; Elaboração de escala de serviço; Realização do controle de reuso dos capilares; Análise do laudo de qualidade da água; Agendamento de acessos circulatórios, procedimentos para transplante, atendimento de familiares; Participação em contratações e demissões de profissionais de enfermagem; Programação e execução de atividades relativas à educação continuada junto aos familiares, pacientes e funcionários; Controle do peso do paciente para meta de ultrafiltração; Preenchimento das fichas de hemotransfusão; Orientação aos pacientes de diálise peritoneal quanto aos procedimentos e treinamentos ao familiar; Supervisão de técnicos de enfermagem; Avaliação do domicílio para diálise peritoneal; Controle de*



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

medicamentos de alto custo; Elaboração e implementação de protocolos de assistência; controle de imunização dos pacientes e dos profissionais de enfermagem; Participação em comissões; conferência de materiais, medicamentos e equipamentos na sala de urgência; Solicitação de manutenção corretiva; Realização do pré-agendamento cirúrgico para a confecção de Fístula Arteriovenosa; Conferência da temperatura da geladeira de armazenamento de medicamentos; Solicitação de materiais e equipamentos; Revisão do peso seco dos pacientes; Programação das transfusões; Controle da administração de antibióticos conforme prescrição médica; Coleta de dados para relatório de controle de infecção/CCIH; Notificação de ocorrência de infecção; Realização de treinamento admissional; Programação e supervisão das desinfecções terminais das máquinas e da unidade; Investigação de causas de manifestações pirogênicas; Acompanhamento do paciente em sessão de hemodiálise e observação de alterações em dados vitais do paciente; Observação e avaliação de testes realizados no decorrer do processo de trabalho; Conferência do uso dos equipamentos de proteção individual; Encaminhamento de dados técnicos à vigilância sanitária municipal e ao serviço estadual Disque Diálise; Observação às perdas interdialíticas do paciente; Monitoramento de marcadores virais; Conferência de todos os parâmetros da máquina conforme prescrição; Realização de cálculos estatísticos de produção e indicadores de qualidade; Checagem de folha de sala de hemodiálise; Coordenação do início da diálise na UTI; Anotação e registro no Programa de Controle e Prevenção de Infecções e Eventos Adversos; gestão de leitos de vagas; Realização de teste de cardioversor; Checagem de todos os capilares e linhas antes de ligar o paciente; Controle de sorologias dos pacientes novatos; Classificação quanto ao risco de queda; Conferência do carrinho de emergência; Controle da temperatura da geladeira de imunobiológicos.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Gráfico 6: Quantitativo de técnicos de enfermagem atual e dimensionado para Serviços de Diálise e Hemodiálise Fiscalizados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Brasil, 2018



Foi identificado um total de 747 auxiliares de enfermagem atuando nos Serviços de Diálise e Hemodiálise, realizando atividades diversas, envolvendo desde a assistência direta ao paciente até atividades administrativas.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Tendo como base a característica do paciente dos serviços de diálise e hemodiálise, que possui demandas de maior complexidade técnica, é importante mencionar que essas atividades devem ser realizadas por enfermeiros, sendo assistidos pelos técnicos de enfermagem, condizente com os pressupostos legais vigentes. Assim, a Resolução Cofen 543/2017 e a Portaria MS 1675/2018 não preveem a presença dos auxiliares de enfermagem nesse tipo de serviço.

No decorrer da Operação, a fiscalização dos Regionais procedeu com base em sua rotina de trabalho em cumprimento às normativas do Cofen/Conselhos Regionais.

No Quadro 3 estão dispostas as irregularidades notificadas pela fiscalização.

Quadro 3: Distribuição das notificações realizadas conforme as irregularidades identificadas de acordo com a Resolução Cofen 518/2016. Brasil, 2018.

IRREGULARIDADE IDENTIFICADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COFEN 518/2016	QUANTITATIVO DE NOTIFICAÇÃO
Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do Serviço de Enfermagem.	452
Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem	338
Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem	146
Profissional(is) de Enfermagem que não executa(m) o Processo de Enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas	372
Exercício irregular da Enfermagem	428
Inexistência, desatualização ou inadequação do cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem	434
Inexistência de Enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem.	45
Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de Enfermagem	32
Exercício ilegal da Enfermagem	34



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Ainda nesse tocante, no decorrer da fiscalização dos 702 Serviços de Diálise e Hemodiálise foram lavrados 76 autos de infração e emitidos 350 termos de diligência. Todos os documentos compuseram os processos de fiscalização dos Regionais para proceder com as devidas providências mediante as constatações e condutas adotadas relacionadas ao exercício profissional de enfermagem no contexto da Diálise e Hemodiálise.

6. FATOS DE RELEVÂNCIA APRESENTADOS PELOS CONSELHOS REGIONAIS RELACIONADOS À OPERAÇÃO

- *Registro quanto à administração de medicamentos em intercorrência hemodialítica sem prescrição médica e sem protocolo assistencial que fundamente* (Informado por 11 Regionais);
- *Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) inadequado por profissional de enfermagem de nível médio, na sala de reuso: - uso de outro tipo de calçado, contudo havia bota disponível* (Informado por 02 Regionais); - *uso de luva estéreis (tendo em vista a espessura) em substituição a luva de cano longo* (Informado por 04 Regionais); - *déficit de EPI* (Informado por 03 Regionais);
- *Disponibilidade de EPI, contudo, profissionais não utilizavam* (Informado por 05 Regionais);
- *Estrutura predial necessitando de reparos, necessidade de confecção de novos dispositivos de iluminação, presença de mofo e umidade, manchas em pisos, paredes e portas descascadas* (estrutura predial deficitária informado por 04 Regionais);
- *Prescrições de sessão hemodialítica para os pacientes sem assinatura e carimbo do médico prescritor* (o profissional só assinava o documento no final do mês), inexistindo protocolos assistenciais para fundamentar as supostas prescrições padrão (Informado por 03 Regionais);



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- *Técnicos de enfermagem seguem para realizar hemodiálise de pacientes na UTI/UCA do hospital sem supervisão de enfermeiro do setor de hemodiálise (Informado por 02 Regionais);*
- *Não foi evidenciada registro de teste de concentração e pH do ácido peracético (Informado por 02 Regionais);*
- *Inexistência de farmacêutico, as atribuições relativas à conferência de validade das medicações são realizadas pela equipe de enfermagem. A equipe não mantém registros relacionados à monitorização da validade dos fármacos (Informado por 02 Regionais);*
- *Escassas evoluções clínicas de Enfermeiros;*
- *Anotações de enfermagem na ficha de prescrição e controles de hemodiálise a lápis (permitindo apagar registros anteriores);*
- *Insuficiência de esfigmomanômetro no setor;*
- *Técnicos de enfermagem assinam os registros quanto a mensuração da pressão arterial e temperatura, realizado por outros técnicos de enfermagem;*
- *Única prescrição médica para intercorrência hemodialítica de todos os pacientes que apresentaram durante a sessão, em nome de um único paciente (apenas para justificar liberação da medicação);*
- *Inexistência de educação continuada;*
- *Presença de Enfermeiro sem especialização;*
- *Kits para sutura e cuba rim Serviço de preparados na sala do PCPIEA e encaminhados à CME para esterilização;*
- *Sala de reuso é passagem para sala de controle da água;*
- *Ausência de balança para cadeirantes;*
- *Ausência da medida do volume interno das fibras antes do primeiro uso dos dialisadores;*
- *Inexiste troca dos isoladores de pressão a cada uso;*
- *Inexistência de Programa de Controle e Prevenção de Infecção e de Eventos Adversos;*



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- *Resultado positivo da análise microbiológica da água, com consequente interdição parcial da clínica, após apuração de denúncia encaminhada à Ouvidoria do SUS, pelos usuários do serviço;*
- *Validade e imprecisão no documento instrutor do Núcleo de Segurança do Paciente, como a proposta da identificação do paciente, sem que haja descrição dos critérios a serem adotados (nome completo e data de nascimento em pulseira/ placa fixada na máquina, etc);*
- *Bandeja com onze seringas preparadas com alfaepoetina, contendo identificação apenas do primeiro nome do paciente;*
- *Produto saneante acondicionado em galão com rótulo de “HIPOCLORITO DILUIDO”. Não há identificação de sua concentração, validade, data do envase e responsável;*
- *Utilizam tecido de algodão para embalar os materiais. Verificou-se a existência de trama rompida nos tecidos dispostos para o uso. Não há rotina de conferência da integridade do material utilizado;*
- *Não realizam a inspeção visual, antes de embalar o material, com auxílio de lentes intensificadoras de imagem, para identificação de matéria orgânica;*
- *O recipiente utilizado para a desinfecção das máscaras e matérias congêneres não possuía identificação do produto saneante, concentração, data do preparo, validade e profissional responsável;*
- *Os materiais esterilizados não possuem correta identificação do produto, mantendo apenas registro da data, validade e rubrica do profissional responsável;*
- *Não foi evidenciado registro da monitorização da esterilização;*
- *Existência de caixa coletora de perfuro-cortantes acondicionada em suporte ao chão;*
- *A desinfecção dos materiais não é realizada. O processamento limita-se a limpeza com detergente enzimático. As máscaras de nebulização ficam*



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- submersas em concentração, não padronizada em POP, de detergente enzimático, posteriormente passam pelo enxágue, secagem e armazenamento;*
- *O preparo dos materiais que serão esterilizados é realizado no expurgo, ambiente potencialmente contaminado;*
 - *Não foi evidenciado registro dos procedimentos realizados no preparo de materiais, nem monitorização dos resultados do integrador químico;*
 - *Inexistência de índice de segurança técnica (IST) para profissionais de enfermagem, não havendo remanejamento quando da falta.*

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da Operação de Fiscalização em Serviços de Diálise e Hemodiálise obteve-se o consolidado das fiscalizações realizadas pelos Conselhos Regionais. De um modo geral, o objetivo da Operação foi atingido ao se verificar o número de serviços fiscalizados, compreendendo uma cobertura de **79%**, o que permitiu ter um diagnóstico situacional da enfermagem nesse tipo de serviço.

A partir dos dados apresentados pelos Regionais, chama a atenção a divergência do quantitativo de profissionais de enfermagem do quadro atual, o previsto pelo Ministério da Saúde e o estimado pelo Cofen. Observa-se que a proposta da Portaria 1675/2018 reduz de forma significativa o número de profissionais existentes nesse tipo de serviço na atualidade.

Há de se considerar que mesmo com o quadro atual, foi verificada a presença de enfermeiro exercendo simultaneamente a função de coordenação e assistência, com a redução do quantitativo de pessoal previsto na Portaria, esse quadro se agrava.

Em relação ao exercício profissional de enfermagem, foram lavradas **2.256** notificações, o que denota o descumprimento das normativas vigentes pelos profissionais em atuação nos Serviços de Diálise e Hemodiálise. Salienta-se que o quantitativo de profissionais interfere diretamente no cumprimento dessas normativas e expõe os pacientes a riscos no decorrer da assistência.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

Ainda, ressalta-se o quantitativo de auxiliares de enfermagem encontrado em atuação, pois trata-se de um profissional não previsto em ambas as normativas (Ministério da Saúde - Portaria 1675/2018 e Cofen – Resolução Cofen 543/2017) para exercer atividades diretas nesse perfil de paciente. Fato que deve ser observado e combatido pelos órgãos citados.

Por fim, esse documento dará subsídios para discussões técnicas no que tange a necessidade da enfermagem no contexto dos serviços de diálise e hemodiálise, visando proporcionar assistência segura e de qualidade, livre de danos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência ao paciente portador de doença renal.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2018.

Dra. Adria Cristina Araujo Brito
Coren-PA 70406
Membro CTFIS

Dra. Luana Cássia Miranda Ribeiro
Coren-GO 213242
Membro CTFIS

Dra. Sandra Valesca Fava
Coren-CE 62437
Membro CTFIS

Dra. Viviane Camargo Santos
Coren-SP 98136
Membro CTFIS

Dra. Ana Célia Marinho
Coren-PE 56370
Coordenadora CTFIS

Dra. Michely Filete
Coren-ES 133846
Chefe da Divisão de Fiscalização do
Exercício Profissional - Cofen

Dr. Walkirio Costa Almeida
Coren-PA 54944
Chefe do Departamento de Gestão do
Exercício Profissional - Cofen